

LEVANTAMENTO TÉCNICO

CONTROLADOR DE VELOCIDADE

*Levantamento para o local de instalação dos equipamentos
independentemente do sentido do fluxo*

*De acordo com a Resolução nº 798/20,
Anexo I: Levantamento Técnico*

▪ **1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA**

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- CNPJ: 02.345.767/0001-65
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

▪ **2 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:**

2.1 Endereço:

2.1.2 Logradouro: Av. República Argentina prox. nº 2711

Foz do Iguaçu - PR

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

- 2.2.1 () Crescente:
- 2.2.2 (x) Decrescente: **Sentido Bairro ⇒ Centro**
- 2.2.3 () Ambos os Sentidos

Equipamento CONTROLADOR de velocidade
Fixo
Sem mostrador de velocidade (display)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

- 2.3.1 (X) Via Urbana: Arterial
- 2.3.2 () Via Rural: () rodovia () estrada
- 2.3.3 () Via Rural com características de urbana: () rodovia () estrada

2.4 Tipo de Via:

- 2.4.1 (X) Pista Principal
- 2.4.2 () Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

2.5.1 () Pista Simples

2.5.2 (x) Pista Dupla

2.5.3 () Pista Múltipla

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 02 faixas

2.7 Geometria da Via:

2.7.1 () Active

2.7.2 (x) Declive

2.7.3 () Plano

2.7.4 () Curva

2.7.5 () Sinuosa

2.7.6 () Outra:

Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

Pista Simples: quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo.

Pista dupla: quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito.

Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro.

Pista Múltipla: quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis.

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 5.380 veículos/dia (março/24)

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 () Crianças

2.9.2 (X) Pessoa com Deficiência

2.9.3 (X) Pedestres

2.9.4 (X) Ciclistas

2.9.5 (X) Veículos não motorizados

2.9.6 () Trânsito de animais selvagens

2.9.7 () Outros: _____

2.10 Obras de Arte:

2.10.1 () Passarela

2.10.2 () Passagem subterrânea

2.10.3 () Viaduto

2.10.4 () Ponte

2.10.5 () Pórtico

2.10.6 () Linha Férrea

2.10.7 () Outras: _____

▪ **3 - VELOCIDADE**

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): 60
Km/h

- **3.1.1 Data de início de operação do equipamento:** Este ponto de fiscalização está em operação desde 23/10/2024.

▪ **4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:**

Nome: Pricila Bevervanço Mantovani

Engenheira de Tráfego Consultora

Assinatura: _____

Data de emissão: 11/12/2024

▪ **5 - AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:**

Nome: Robson Lima Souza

Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino – Portaria 4128/2024

Assinatura: _____

Data de emissão: 11/12/2024

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e
Sistema Viário Interino